



PORTARIA N. 32, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 30, de 06 de fevereiro de 2026, e a publicação do resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 39/2025 – Ciências da Saúde – Fisioterapia – Geriatria.

O Presidente da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do Processo Seletivo regido pelo **Edital nº 39/2025** por meio da Portaria nº 30, de 06 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento recursal, houve arguição de suspeição relacionada à composição da banca examinadora, a qual demandava apreciação pela instância competente antes da consolidação do resultado final;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública para anular seus próprios atos quando eivados de vício, nos termos da Súmula 473 do STF, bem como os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica e publicidade;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica **ANULADA**, por vício procedimental e para fins de saneamento do feito, a Portaria nº 30, de 06 de fevereiro de 2026, exclusivamente no que se refere ao Edital nº 39/2025 (Processo Seletivo – Ciências da Saúde – Fisioterapia – Geriatria).

ARTIGO 2º Tornar público o resultado final do Processo Seletivo, após análise dos recursos, referente ao Edital nº 39/2025 (Ciências da Saúde – Fisioterapia – Geriatria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA DIDÁTICA	CURRÍCULO	RESULTADO FINAL
1ª	GUILHERME THOMAZ DE AQUINO NAVA	8,50	9,75	7,70	8,84
2ª	ANA CAROLINE RIPPI MORENO	7,50	8,50	4,75	7,35
3ª	ISABELLA SERVILHA RIBEIRO	7,00	8,25	3,85	6,87
N/C	CAMILA MORAES DELCHIARO	10,00	6,50	4,85	7,57
N/C	BRUNA MASTROLDI DOS SANTOS	7,50	5,50	6,90	6,58
N/C	RAISSA ESCANDIUSI AVRAMIDIS	4,50	6,75	6,55	5,81
N/C	LEONARDO SEGATELI	7,00	5,25	3,70	5,64
N/C	JULIA ANDRADE FREITAS RIBEIRO DE SOUZA	7,00	3,75	6,20	5,54
N/C	FABIANO FRANCISCO DE LIMA	4,75	5,25	5,45	5,09



ARTIGO 3º Regularizem-se as providências decisórias e administrativas pertinentes.

ARTIGO 4º Para fins de transparência e rastreabilidade, a Portaria anulada permanecerá disponível no sítio institucional, com anotação expressa de “**ATO ANULADO**”, sem produção de efeitos.

ARTIGO 5º O resultado divulgado por meio desta Portaria substitui o resultado final anteriormente publicado, para todos os fins legais.

ARTIGO 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hélio Paiva Matos
Presidente da Comissão Gestora de Seleção Pública de Docentes